ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3051

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Edmar Pereira Santos

Data: 30/01/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 23/90. Denomina a rua "Pedro Ramos de Oliveira", localizada na Vila Anália. (Referente à Lei nº 1.832, de 15/05/1990).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 81 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Denomina
Cx: 8.1
Ordem: 81
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 23/90

Autor: Edmar Pereira Santos

Assunto:-

Modificando a denominação da Rua E, da Vila Anália, para Rua Pedro Ramos de Oliveira.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 30.01.90
2 À Com. de Leg. e Justiça em 30.01.90
3 Aprovado em 1ª D - 24.04.90.
4 À Com. de Comunicação de
5 Vias Públicas - 24.04.90.
6 Aprovado em 2ª D - 03.05.90.
7 À Com. de Redação - 03.05.90.
8 Aprovado em 3ª D - 10.05.90.
9 À sanção - 10.05.90.
10 Arquive-se.

07.

Parecer

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Modifica denominação de via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A Rua "E", situada na Vila Anália, nesta cidade, passa a denominar-se Rua Pedro Ramos de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de janeiro de 1990.

Vereador Edmar Pereira Santos

Sou favorável

CÂMARA MUNICIPAL DE M... CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 7 DE abril DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 7 DE abril DE 1990
PRESIDENTE

A matéria é legal
e constitucional
Jair Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 08 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

É legal e constitucional.
Tarcisio Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Redação
EM 08 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

Ass Ramos

De acordo.
Tarcisio Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
EM 10 DE maio DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 10 DE maio DE 1990
PRESIDENTE